

**FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHO DA DIRETORA  
DE 06.05.2025**

**PROCESSO Nº SEI-310005/000009/2024 - RECONHEÇO** a Dívida em favor da CONCESSIONÁRIA CEG, no valor de 85,14 (oitenta e cinco reais e quatorze centavos), referente à dedução do imposto e o cadastro do código de barras, com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do Decreto Federal 93.872 de 24/12/86, no inciso IX e parágrafo 3º, do artigo 82 da Lei Estadual 287 de 04/12/1979.

Id: 2646005

**Secretaria de Estado de Esporte e Lazer**
**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**
**SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**DESPACHO DO PRESIDENTE  
DE 12/05/2025**

**PROCESSO Nº SEI-300002/000393/2024 - RECONHEÇO** a dívida de exercícios anteriores, referente encargos sociais de INSS, oriundos dos saldos a pagar após as vinculações e transmissões (DCTFWEB) dos pagamentos efetuados através das guia avulsos, referente as folhas de pagamento do exercício de 2023, no valor de R\$ 4.344,25 (quatro mil trezentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).

Id: 2646185

**Controladoria Geral do Estado**
**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CONTROLADOR-GERAL**
**RESOLUÇÃO CGE Nº 360 DE 12 DE MAIO DE 2025**
**SUBSTITUI MEMBRO DO GRUPO DE TRABA-  
LHO INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO CGE Nº  
345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e com base no que consta do Processo nº SEI-320001/002879/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir o servidor Vanildo Sena Lemos, ID Funcional nº 2269873-6, pelo servidor Conrado Annuccaro Lassance Soares, ID Funcional nº 2486176-6, na função de suplente da Controladoria Geral

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão, Fiscalização e Acompanhamento do Contrato (Nota de Empenho), bem como manter atualizada a lista dos membros que compõem a Comissão, celebrado entre a SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa abaixo mencionada, ficando, inicialmente, designados os seguintes servidores:

| Processo administrativo / Contrato  | Contratada  | Objeto  | Gestão e Comissão de Fiscalização   |
|---|---|---|---|
| Processo administrativo n.º SEI-390004/000122/2025<br>Contrato: Nota de Empenho n.º 2025NE00879 | GRANÁ 298 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA<br>CNPJ: 02.768.278/0001-39 | Aquisição de pacotes de açúcar em embalagens de 1kg e adoçantes em sachê. | GESTOR: Carina Figueira de Oliveira, Id Funcional 5141754-5; GESTOR SUPLENTE: Jhoni Mateus Torres da Silva, Id Funcional: 5008160-8; FISCAL TÉCNICO: Andréa Suely Silva do Amaral, ID 4424862-8; FISCAL TÉCNICO: Tatiane Cristina Fernandes Ramalho, ID 5156495-5, e FISCAL SUPLENTE: Victor Hugo Fernandes Ramalho, ID 4321001-5 |

**Art. 2º** - A Comissão terá incumbência de gerir, acompanhar, controlar, fiscalizar e atestar os serviços, e apresentar relatório sucinto sobre a qualidade e a regularidade do serviço, em observância ao instrumento contratual, conforme modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Parágrafo Único** - O relatório de que trata o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as informações que constam do modelo previsto no Anexo desta Portaria.

**Art. 3º** - Caberão ao gestor e aos fiscais da comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato.

**Parágrafo Único** - O gestor e os fiscais da comissão deverão realizar curso de gestão e fiscalização de contratos, preferencialmente aquele oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, na modalidade EAD - Ensino à Distância, e posteriormente apresentar o respectivo certificado à Superintendência de Gestão do Corpo Funcional.

**Art. 4º** - A Comissão de gestão, fiscalização e acompanhamento instruirá processo de prestação de contas, conforme Instrução Normativa AGE n.º 44, de 02 de março de 2018, e remeterá para a Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF.

**Art. 5º** - Fica estabelecido que em hipótese de exoneração de um dos integrantes da Comissão de Fiscalização, deverá, de imediato, a Comissão, informar o desligamento do servidor e consequentemente indicar novo servidor para substituição, encaminhando a solicitação através do SEI para Diretoria Geral de Administração e Finanças - DGAF/GSI, a qual formalizará a substituição do integrante da Comissão.

**Art. 6º** - O agente público responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições que lhe são confiadas, estando sujeito às penalidades previstas nas normas em vigor.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 08/05/2025.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025

**WELLINGTON TEIXEIRA BEZERRA**  
Ordenador de Despesas

**ANEXO DA PORTARIA  
MODELO DE RELATÓRIO DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPAN-  
HAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.**
**1. INTRODUÇÃO**

O presente relatório foi elaborado pela Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização designada através da Portaria nº {NÚMERO/ANO} de {XX de XXXX de 20XX} para, no âmbito do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, firmado entre o GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, doravante denominado CONTRATANTE e (informar o nome da Contratada), CNPJ nº [...], doravante denominada CONTRATADA, GERIR, ACOMPANHAR e FISCALIZAR a execução do objeto contratual, qual seja, (Informar o objeto conforme Contrato), cujo período de vigência é de (DIA/MÊS/ANO até DIA/MÊS/ANO).

**2. DESENVOLVIMENTO (EXECUÇÃO DO CONTRATO)**

do Estado no Grupo de Trabalho para revisão da legislação sobre procedimentos correccionais, notadamente o Decreto-Lei nº 220/1975.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2025

**DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO**  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2646137

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO**
**ATO DO CORREGEDOR GERAL**
**PORTARIA CGE/CORREG Nº 1264 DE 07 DE MAIO DE 2025**

**PRORROGA-SE O PRAZO DA 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/000348/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1212, PUBLICADA NO D.O DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo SEI-320001/003410/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao SEI-320001/000348/2025 (Processo SEI-030037/001318/2023), instaurado pela Portaria nº 1.212 de 11 de fevereiro de 2025, ante às razões apresentadas na CI CGE/3ª CPPAD Nº12, datada de 06 de maio de 2025 (index nº 99370294), a contar de 19/05/2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2025

**PEDRO JORGE MARQUES**  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2646061

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DESPACHOS DO DIRETOR  
DE 12.05.2025**

**PROCESSO Nº SEI-E-04/005.768/2012 - AVERBE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviços prestados ao Ministério da Defesa Exército Brasileiro, no período de 06/02/1984 a 30/04/1989, num total de 1.911 (um mil novecentos e onze) dias em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979 para o servidor PEDRO JORGE MARQUES, ID Funcional 41378083. Tornado sem efeito a publicação do DOERJ Nº 106, PARTE I de 13/06/2013, PÁG. 12, COLUNA 1.

**PROCESSO Nº SEI-E-04/005.768/2012 - AVERBE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de serviços prestados à Secretaria de Estado de Polícia Civil, no período de 01/04/2002 a 29/02/2012, perfazendo um total de 5.070 (cinco mil e setenta) dias, de acordo as normas previstas na Lei nº. 8.213/91 especificamente quanto ao fator de conversão a ser aplicado, considerando o disposto no artigo 70, caput e §2º, do Decreto nº. 3.048/1999 e em conformidade com o art. 80, do Decreto nº 2.479/1979 para o servidor PEDRO JORGE MARQUES, ID Funcional 41378083. Tornado sem efeito a publicação do DOERJ Nº 106, PARTE I de 13/06/2013, PÁG. 12, COLUNA 1.

**PROCESSO Nº SEI-E-04/005.768/2012 - AVERBE-SE** para fins de aposentadoria o tempo de efetivo exercício prestados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, nos períodos de: 19/07/1990 a 22/01/1992, 10/08/1992 a 30/04/1996, 01/07/1997 a 31/07/1997 e 01/02/1998 a 28/02/1998, perfazendo um total de 1.972 (um mil novecentos e setenta e dois) dias, em conformidade com o art. 9º da Lei nº 530, de 04.03.82 para o servidor PEDRO JORGE MARQUES, ID Funcional 41378083. Desprezando-se os períodos de 01/04/2003 a 31/08/2003, 01/10/2003 a 30/04/2004, 01/07/2004 a 31/10/2004, 01/12/2004 a 31/12/2004, 01/02/2005 a 30/11/2005, 01/01/2006 a 31/01/2007, 01/03/2007 a 31/03/2009, 01/06/2009 a 31/07/2009 por serem concomitantes com o Estado. Tornado sem efeito a publicação do DOERJ Nº 106, PARTE I de 13/06/2013, PÁG. 12, COLUNA 1.

Id: 2646183

**Gabinete de Segurança Institucional do  
Governo do Estado do Rio de Janeiro**
**GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
**ATO DO ORDENADOR DE DESPESAS**
**PORTARIA GSI/DGAF Nº 28 DE 12 DE MAIO DE 2025**

**DESIGNA COMISSÃO DE GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO) ABAIXO LISTADO, PARA FINS QUE MENCIONA, INDICA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e constitucionais, Resolução GSI nº 82/2022, e

**CONSIDERANDO:**

- que a Administração Pública tem o poder-dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplimento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas;

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos;

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo;

- o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/21 e arts. 90, § 3º e 239 da Lei nº 287/79 e o Decreto nº 48.817/2023; e

- o contido no processo administrativo nº SEI-390004/000122/2025.

O presente relatório se refere ao acompanhamento e fiscalização da execução do contrato durante o mês de {MÊS/ANO} e tem como objetivo ATESTAR a execução da respectiva etapa contratual e aprovar o encaminhamento do processo para o pagamento da Nota Fiscal nº [...], referente à competência {MÊS/ANO}, apresentada como anexo a este Relatório, fls. {link do documento no SEI}.

**2.1. Registro de Ocorrências**

Durante a execução do contrato, esta comissão, através de seu Ges-

tor e Fiscais, identificou as seguintes ocorrências que julgamos pertinente apontar:

{A comissão deverá descrever as ocorrências pertinentes que afetem a execução do objeto do contrato}

**2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista**

Em prosseguimento, apresentamos a relação dos documentos previstos na cláusula XXX do Contrato nº {NÚMERO/ANO}, que atestam a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, atestados e conferidos com os originais pelos fiscais do contrato, que se encontram anexados ao presente relatório, conforme quadro abaixo:

**Certidões Federais/Estaduais/Municipais e de Regularidade Trabalhista**

| Documentação | Fis. | Validade | Obs |
|--------------|------|----------|-----|
|              |      |          |     |

{Inserir as certidões exigidas nos termos contratuais}

**2.3. Saldo Contratual**

Para o necessário acompanhamento do saldo contratual e cumprimento das obrigações decorrentes da execução da etapa contratual a que se refere o presente relatório, apresentamos abaixo os valores executados até a data da emissão deste relatório, no quadro a seguir:

| Saldo Inicial do Contrato. | Saldo Empenhado | Saldo Liquidado | Saldo Pago | Saldo a Executar |
|----------------------------|-----------------|-----------------|------------|------------------|
| R\$                        | R\$             | R\$             | R\$        | R\$              |
|                            |                 |                 |            |                  |

**3. CONCLUSÃO**

Do acima exposto, ATESTAMOS a execução INTEGRAL e SATISFATÓRIA da etapa do contrato referente à prestação dos serviços [...], relativos à competência {Mês/Ano} e APROVAMOS o encaminhamento para autorização do pagamento da Nota Fiscal nº [...] a qual se refere o presente relatório.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXXX de XXXX.

NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
NOME DO FISCAL DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL  
De acordo.  
NOME DO GESTOR DO CONTRATO  
ID. FUNCIONAL

Id: 2646140

